



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 464. 7/2021

O art.7º do PL 464.7/2021 passa a ter a redação acrescida do parágrafo único:

Art. 7º

(.....)

Parágrafo único: Os efeitos financeiros que trata o caput serão pagos em uma única etapa aos profissionais que ganham a gratificação transitória da COVID, prevista na Lei n. 18.007/2020.

Deputado Dr. Vicente Caropreso



Justificativa

A presente emenda busca assegurar aos servidores que já ganham a gratificação transitória da COVID prevista na Lei 18.007/2020, com validade em 31/12/2021, acarretando perdas salariais aos trabalhadores da Saúde.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso